



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 02 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.1

ALTERAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA** o Edital de Licitação nº **154/2023**, para seleção e premiação de trajetórias culturais de Música, Dança e Artes Cênicas com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, elaborado com base no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Municipal nº 5.528/2023, conforme segue:

Cláusula 1º - Fica alterado o cronograma previsto no item 6 a partir da etapa de avaliação, passando a ser como segue;

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
<i>Publicação do Edital (alteração)</i>	<i>Até 04/12/2023</i>
<i>Inscrição dos projetos</i>	<i>De 04/12/2023 à 01/02/2024</i>
<i>Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)</i>	<i>De 02/02 à 25/02/2024</i>
<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>26/02/2024</i>
<i>Interposição de recursos ao resultado</i>	<i>27/02 à 29/02/2024</i>
<i>Análise e contrarrazões dos recursos apresentados</i>	<i>01/03/2024 à 04/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado dos recursos</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado final</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Aplicação do projeto</i>	<i>06/03/2024 a 31/12/2024</i>
<i>Prestação de contas</i>	<i>Até 60 dias após a realização</i>

Cláusula 2º - Ficam inalteradas as etapas de **publicação do edital** e **inscrição dos projetos**, elencadas no item 6 do edital.

Cláusula 2º - Fica alterada a cláusula 10.4 do edital, passando a ser como segue:

“10.4. As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 7.1 deste edital. As notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico dos proponentes e/ou através do aplicativo do WhatsApp informados no protocolo de inscrição.”

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.2

Cláusula 3º - As demais cláusulas permanecem com sua redação inalterada, conforme viaconsolidada anexa.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 15 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula 10.530

Registre-se e publique-se

ALBERTO VINÍCUS PETRY
Secretário de Administração e Desen. Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 154/2023

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IGREJINHA

EM: 22/11/2023

DESAFIXADO EM:

_____/_____/_____

Secretário de Administração

O Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições** para seleção e premiação de trajetórias culturais de Música, Dança e Artes Cênicas. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a reconhecer trajetórias musicais, cênicas, teatrais e coreográficas, de agentes culturais do Município de Igrejinha. Deste modo, o Município de Igrejinha torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 em concomitância com o Decreto Municipal nº 5.528/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de Música, Dança e Artes Cênicas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igrejinha, observadas as categorias descritas no item 1.3.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O objeto deste edital é categorizado por tipos de formação que poderão ter sua trajetória contemplada, de acordo com a tabela abaixo:

NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TIPO DE FORMAÇÃO	VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
05	Banda/Grupo	R\$ 2.532,00
01	Cota - Banda/Grupo	R\$ 2.532,00

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.4

02	Dupla	R\$ 1.000,00
01	Cota - Dupla	R\$ 1.000,00
02	Solo	R\$ 500,00
01	Cota - Solo	R\$ 500,00

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 15.004 – Secretaria de Turismo e Cultura

ATIVIDADE: 22.63 – Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO: 33.39.045 00000 – Subvenções Econômicas

VINCULO: 07 99 1002 – Lei PG Art. 8 Demais Áreas Cultura

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Igrejinha vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DA POSSIBILIDADE DE PROPOSIÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e comprovadamente domiciliado no Município de Igrejinha.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica;

III- Coletivo ou grupo sem constituição jurídica representado por Pessoa Física

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de Propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam servidores públicos municipais, na condição de Pessoa Física, ou, na condição de Pessoa Jurídica, tenha dirigente servidor público municipal;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.5

3.6 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

3.7 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedida de apresentar projetos aquela empresa cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.

3.8 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.6

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, expressos pela apresentação do Anexo IV, e, detalhados abaixo:

I– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

IV– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.6

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5.4, entre os dias **23 de novembro de 2023 ao dia 06 de dezembro de 2023**.

5.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo proponente das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.435/2023 e no Decreto Municipal 5.528/2023, não podendo alegar desconhecimento.

5.3 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.4 anexada ao Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido, no setor de protocolos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, nos seguintes horários: de Segundas à Quintas-feiras, das 12:00 às 18:30 e nas Sextas-feiras das 09:00 às 14:00.

5.4 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

5.4.1 PESSOA FÍSICA ou REPRESENTANTE de grupo/coletivo sem personalidade jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF,
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração que dispense a comprovação de residência (Anexo II), possível nas seguintes hipóteses:

I- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontre em situação de rua.

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

e) Carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;

f) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Igrejinha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

g) Autodeclaração de Exclusividade de obtenção renda através de atividade cultural, apenso no Anexo VI.

5.4.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- g) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Igrejinha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.7

5.5 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria, podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

5.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público seguirão o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
<i>Publicação do Edital (alteração)</i>	<i>Até 04/12/2023</i>
<i>Inscrição dos projetos</i>	<i>De 04/12/2023 à 01/02/2024</i>
<i>Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)</i>	<i>De 02/02 à 25/02/2024</i>
<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>26/02/2024</i>
<i>Interposição de recursos ao resultado</i>	<i>27/02 à 29/02/2024</i>
<i>Análise e contrarrazões dos recursos apresentados</i>	<i>01/03/2024 à 04/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado dos recursos</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Divulgação do resultado final</i>	<i>05/03/2024</i>
<i>Aplicação do projeto</i>	<i>06/03/2024 a 31/12/2024</i>
<i>Prestação de contas</i>	<i>Até 60 dias após a realização</i>

7. DAS ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 5.4.

II- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção, fundamentada no solicitado no item 5.4.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igrejinha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela do item 1.3.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção nomeada através do Decreto Municipal 5.536/2023.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.8

8.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.1.

8.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção atribuirá pontuação conforme os critérios a seguir

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de atuação no Município de Igrejinha (Conforme item 5.4.1) Até 5 anos: 05 pontos De 6 a 15 anos: 10 pontos De 16 a 25 anos: 15 pontos De 26 a 35 anos: 20 pontos De 36 a 40 anos: 25 pontos Mais de 40 anos: 30 pontos	30 pontos
Contribuição Artística e Cultural (Conforme item 5.4.1)	60 pontos
Exclusividade de obtenção renda através de atividade cultural	10 pontos

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

10.2 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (Anexo VII).

10.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturadeigrejinha@gmail.com de forma anexa em arquivo PDF. Na descrição do e-mail deverá conter o título do projeto, bem como o número deste edital e nome do proponente do projeto.

10.4. *As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1 deste edital. As notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico dos proponentes e/ou através do aplicativo do WhatsApp informados no protocolo de inscrição.*

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.9

11. DA ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

12.4 O presente Edital, os seus anexos e formulários estarão disponíveis no link <https://drive.google.com/drive/folders/1giIusVE7ki0U5n26Ph4hy3IaNRs20PIS?usp=sharing>

12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.igrejinha.rs.gov.br/> e redes sociais oficiais do Município de Igrejinha.

12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Igrejinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I– Formulário de Inscrição

Anexo II– Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Residência

Anexo III– Autodeclaração Étnico-racial - Pessoa Física

Anexo IV– Autodeclaração Étnico-racial – Pessoa Jurídica ou Coletivo sem constituição Jurídica

Anexo V– Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI– Autodeclaração de exclusividade de obtenção de renda através de atividade cultural

Anexo VII– Formulário de Recursos

Anexo VIII– Recibo de Premiação Cultural

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 30 de Novembro de 2023.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE

PREFEITO MUNICIPAL

Matrícula 10.530

Registre-se e publique-se

ALBERTO VINÍCUS PETRY

Secretário de Administração e Desen. Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.10

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

1. PROPONENTE É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?

- PESSOA FÍSICA
 PESSOA JURÍDICA
 COLETIVO OU GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

2. IDENTIFICAÇÃO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA PROPONENTE OU PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (em caso de proponente PJ preencha somente do item 3 em diante):

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:

2.1. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ZONA URBANA
 ZONA RURAL
 UNIDADES HABITACIONAIS

2.2. GÊNERO:

- MASCULINO
 FEMININO
 MULHER TRANSGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 PESSOA NÃO BINÁRIA
 NÃO INFORMAR

2.3. RAÇA, COR OU ETNIA:

- BRANCA
 PRETA
 PARDA
 INDÍGENA
 AMARELA

2.4. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM
 NÃO

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.11

2.5. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- AUDITIVA
- FÍSICA
- INTELECTUAL
- MÚLTIPLA
- VISUAL

2.6. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- SIM
- NÃO

2.7. SE SIM. QUAL?

- PESSOA NEGRA
- PESSOA INDÍGENA

3. IDENTIFICAÇÃO SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA (em caso de proponente PF preencha somente do item 4 em diante):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE/ESTADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.1. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- MASCULINO
- FEMININO
- MULHER TRANSGÊNERO
- HOMEM TRANSGÊNERO
- NÃO BINÁRIA
- NÃO INFORMAR

3.2. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- BRANCA
- PRETA
- PARDA
- AMARELA
- INDÍGENA

3.3. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM
- NÃO

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.12

3.4. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- AUDITIVA
- FÍSICA
- INTELECTUAL
- MÚLTIPLA
- VISUAL

4. CATEGORIA:

- SOLOR\$ 500,00
- SOLO COTA R\$ 500,00
- DUPLA R\$ 1.000,00
- DUPLA COTA R\$ 1.000,00
- BANDA/GRUPO R\$ 2.532,00
- BANDA/GRUPO COTA R\$ 2.532,00

5. CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Descreva a sua trajetória cultural para com o município de Igrejinha):

6. DADOS DA CONTA BANCÁRIA(Se o proponente do projeto for pessoa jurídica, informar conta referente ao CNPJ da empresa/instituição cultural):

IGREJINHA, _____ DE NOVEMBRO DE 2023.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.13

AUTODECLARAÇÃO – ANEXO II EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
registrado sob CPF _____ e RG _____,
buscando concorrer no Edital Municipal de **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, me declaro:

- Pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Em situação de rua.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Igrejinha, _____ de novembro de 2023.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.14

AUTODECLARAÇÃO – ANEXO III EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Eu _____,
registrado sob CPF _____ e RG _____,
buscando concorrer no Edital Municipal de **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, me declaro:

Negro (Preto/Pardo)

Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Igrejinha, _____ de novembro de 2023.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.15

AUTODECLARAÇÃO – ANEXO IV EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu _____ (Nome completo), buscando concorrer no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 154/2023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO** representando:

- Pessoa Jurídica
 Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica

DECLARO QUE:

- Nosso quadro societário é majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 Possuímos colaboradores e associados negros e/ou indígenas;
 Possuímos equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
 Garantimos protagonismo de pessoas negras e indígenas da seguinte maneira:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Igrejinha, _____ de novembro de 2023

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.16

DECLARAÇÃO – ANEXO V EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico mencionado, elegem a pessoa identificada neste documento como ÚNICO REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA

Igrejinha, _____ de novembro de 2023

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.17

AUTODECLARAÇÃO RENDA – ANEXO VI EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE OBTENÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu _____(Nome completo), registrado sob CPF _____ e RG _____, buscando concorrer no Edital Municipal de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 154/2023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**, declaro que a atividade cultural é minha única e exclusiva fonte de subsistência e renda.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Igrejinha, _____ de novembro de 2023

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.18

FORMULÁRIO DE RECURSOS – ANEXO VI EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA DO PROJETO:

- SOL R\$ 500,00
- SOLO COTA R\$ 500,00
- DUPLA R\$ 1.000,00
- DUPLA COTA R\$ 1.000,00
- BANDA/GRUPO R\$ 2.532,00
- BANDA/GRUPO COTA R\$ 2.532,00

MOTIVO PARA O RECURSO:

(O proponente deve escrever abaixo seus questionamentos a respeito da desclassificação do seu projeto cultural)

Igrejinha, _____ de novembro de 2023.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Alteração 01 - Edital de Chamada Pública nº 154/2023 - fl.19

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ANEXO VI EDITAL 154/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do Tirular:

PREMIADO NO VALOR DE R\$ _____ (Numérico)

Declaro que recebi a quantia de _____ (valor por extenso),
na presente data, relativa ao Edital 154/2023 - Lei Paulo Gustavo

Igrejinha, _____ de novembro de 2023

(Nome e assinatura do proponente)